



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

1ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual – 05.10.2026 a 09.10.2026

Pedido de Providências nº 1.01126/2026-39

Relator(a): Cons. Edvaldo Nilo de Almeida

Requerente: Ricardo Varanda Cosenza

Requerido: Conselho Nacional do Ministério Público

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Possível ilegalidade administrativa e inconstitucionalidade material formal do art. 152-T do Regimento Interno do CNMP (Emenda Regimental nº 65/2026). Arquivamento monocrático de processos.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Secretário-Geral: Michel Betenjane Romano

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Pedido de Providências, nos termos do voto do Relator. Não proferiram seus votos o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco, e o Conselheiro Gustavo Sabóia.

Rafaela Pires de Castro Oliveira
Secretária Processual Adjunta